



269

21.06.71

P.L. 328

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

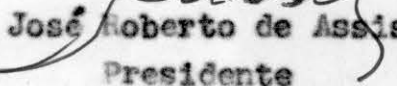
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar a Krupp Metalúrgica Campo Limpo S/A., localizada à Avenida Alfried Krupp, s/nº, neste Município, do pagamento da taxa de licença para construção, correspondente à ampliação de sua área industrial, em 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados).

Parágrafo único - A isenção de que trata este artigo beneficiará, também, as futuras ampliações ou construções -- que a Krupp Metalúrgica Campo Limpo S/A venha a realizar em Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Junho de 1971.


José Roberto de Assis
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de --
Campo Limpo, Estado de São Paulo, aos dezoito (18) dias do mês de
Junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).


Nelson Mathion